



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.547/2012

De 17 de Dezembro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento vigente.”

JOSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a finalidade de corrigir dotações do orçamento vigente, na importância de R\$ 50.800,00 (cinquenta mil e oitocentos reais), na seguinte classificação econômica:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.03.00.00 – EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
01.03.02.00 – Fundeb	
12.361.2001.2048 – Oferta do Ensino Fundamental – Fundeb	
46 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 20.000,00
01.06.00.00 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01.06.01.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	
08.122.4007.2152 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
296 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 18.000,00
444 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 12.800,00
TOTAL	R\$ 50.800,00

Art. 2º - O presente crédito será coberto, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01.00.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL	
01.03.00.00 – EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
01.03.02.00 – Fundeb	
12.361.2001.2048 – Oferta do Ensino Fundamental – Fundeb	
52 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 18.000,00
01.03.03.00 – Educação Infantil	
12.365.2002.2050 – Funcionamento da Pré-Escola	
65 – 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.000,00
01.05.00.00 – OBRAS SERVIÇOS MUNICIPAIS E ESTRADAS	
01.05.01.00 – Obras Serviços Municipais e Estradas	
15.122.5010.2190 – Manutenção dos Serviços Administrativos	
222 – 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 30.800,00
TOTAL	R\$ 50.800,00

A. J. C.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações constantes da presente Lei no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme disposições do parágrafo único do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.505/2011 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 17 de Dezembro de 2012.


JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcísio Almeida
Diretor